

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 36/2010 CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA SERVIX  
INFORMÁTICA LTDA., PARA A  
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
ACELERAÇÃO/OTIMIZAÇÃO DE  
TRÁFEGO DE DADOS PARA REDES  
PRIVADAS DE LONGA DISTÂNCIA  
(Pregão Presencial nº. 56/2009 -  
Processo nº 337.999)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.960/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Pequetita, 215, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04.552-060, telefones: (61) 3031-2960 e (61) 8103-1425, inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0001-47, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **Heitor Sakoda**, CPF nº 014.107.698-44 e RG nº 6.557.220 SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 337.999 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de parcela de solução de aceleração/otimização de tráfego de dados de longa distância e seus respectivos serviços de suporte e instalação inicialmente contratada, na forma do Anexo ao presente aditivo, perfazendo o decréscimo de **52,80%** em relação ao valor inicial do contrato.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do contrato passa a ser de **R\$ 153.344,80** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), na forma do Anexo ao presente aditivo.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *24* de *maio* 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Helena Yaeco Fujita Azuma  
Diretora Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Heitor Sakoda  
Diretor Comercial

ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACELERAÇÃO/OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA REDES PRIVADAS DE LONGA DISTÂNCIA (Pregão Presencial nº. 56/2009 - Processo nº 337.999)

DISCRIMINIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	SUBITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	UN	2	Núcleo central (core) da solução de aceleração/otimização de tráfego, que será o concentrador de todo o tráfego entre a sede dos Tribunais Estaduais e suas Comarcas.	69.079,80	138.159,60
	1.2	Mensal	24	Serviço de suporte "on site" 5x8 para cada solução (hardware e software) do núcleo central (core), contemplando hardware e software fornecidos.	302,47	7.259,28
	1.3	UN	2	Serviço de instalação e configuração por equipamento core.	3.962,96	7.925,92
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>153.344,80</b>